

LEI Nº 2140 de 03/12/1982

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1983.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - A Receita do Município de Iturama para o exercício de 1983 é estimada em Cr\$ 710.000.000,00(setecentos e dez milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES -

Receita tributária	Cr\$ 46.170.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 300.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 800.000,00
Receitas de serviços	Cr\$ 3.450.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 572.550.000,00
Outras receitas Correntes.....	Cr\$ 9.330.000,00

	Cr\$ 632.600.000,00

RECEITAS DE CAPITAL -

Operações de crédito	Cr\$ 20.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 10.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 47.400.000,00

	Cr\$ 77.400.000,00

TOTAL **Cr\$ 710.000.000,00**

Art.2º - A despesa para o exercício de 1983, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada conforme disposições do decreto-lei nº 1875/81, de acordo com a discriminação por Unidade Orçamentária:

I – LEGISLATIVO

1.01 – Câmara Municipal Cr\$ 16.200.000,00

II – EXECUTIVO

2.01 – Gabinete do Prefeito	Cr\$ 34.650.000,00
2.02 – Procuradoria Jurídica	Cr\$ 29.000.000,00
2.03 – Assessoria de Planejamento	Cr\$ 9.400.000,00
2.04 – Departamento de Administração	Cr\$ 39.000.000,00
2.05 - Departamento de Finanças	Cr\$ 17.300.000,00
2.06 – Departamento de educação	Cr\$ 174.020.000,00
2.07 – Departamento de saúde e bem estar	Cr\$ 28.450.000,00
2.08 – Departamento de serviço Urbano e obras públicas.....	Cr\$ 195.580.000,00
2.09 – Departamento Municipal de estradas de Rodagem.....	Cr\$ 124.000.000,00

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da Receita estimada, na conformidade com disposições do art.67 de emenda constitucional nº 1/69.

II – Anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais:

III – Abrir créditos suplementares as dotações do presente Orçamento, até o limite de 35%(trinta e cinco por cento) da receita estimada.

Art.4º - Integram a presente Lei os anexos que a acompanham, instituídos pela Lei nº 4.320/64 e pela Legislação em vigor.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de dezembro de 1982.
Prefeito Municipal